

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos para reforma e revitalização da cobertura da sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Ouvidor, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1		<b>PREPARAÇÃO E LIMPEZA DO TELHADO</b>	<b>1.260,00</b>	<b>M²</b>	<b>R\$ 17,52</b>	<b>R\$ 22.073,67</b>
1.1		<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 17.351,40</b>
1.1.1	0002	ENCARREGADO (COM ENCARGOS)	150,00	H	R\$ 24,86	R\$ 3.729,00
1.1.2	0008	AUXILIAR DE LIMPEZA (COM ENCARGOS)	880,00	H	R\$ 15,48	R\$ 13.622,40
1.2		<b>MATERIAL E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 4.722,26</b>
1.2.1	COMP 05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP PROFESSIONAL (MOTOR DE INDUÇÃO COM POTÊNCIA ELÉTRICA DE 1700 W; PRESSÃO NOMINAL DE 1370 PSI/9,5 MPA; PRESSÃO PERMISSÍVEL DE 2100 PSI/14,5 MPA; VAZÃO MÁXIMA DE 360 L/H)	2,00	UNID	R\$ 1.545,00	R\$ 3.090,00
1.2.2	COMP 06	DETERGENTE DESINCORANTE, DESINCORANTE ÁCIDO PREMIUM DE ALTO DESEMPENHO (METASIL)	14,00	GALÃO	R\$ 116,59	R\$ 1.632,26
2		<b>ENVELOPAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>1.260,00</b>	<b>M²</b>	<b>R\$ 80,15</b>	<b>R\$ 100.993,33</b>
2.1		<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 32.575,40</b>
2.1.1	0002	ENCARREGADO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 24,86	R\$ 2.734,60
2.1.2	0008	AUXILIAR DE PINTURA (COM ENCARGOS)	660,00	H	R\$ 15,48	R\$ 10.216,80
2.1.3	0018	PINTOR INDUSTRIAL (COM ENCARGOS)	880,00	H	R\$ 22,30	R\$ 19.624,00
2.2		<b>MATERIAL E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 68.417,93</b>
2.2.1	COMP 01	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 3,0 HP (MODELO MPA 300 POTÊNCIA DO MOTOR: 3,0 HP / 2.237 W; MOTOR TIPO CORRENTE CONTÍNUA; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 3.300 LBF/POL; VAZÃO DA PISTOLA PARA PINTURA: 3,0 LITROS/MIN; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 15 M)	2,00	UNID	R\$ 1.558,76	R\$ 3.117,53
2.2.2	COMP 02	TINTA BORRACHA LÍQUIDA PARA APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO E CALHAS - BALDE COM 18 LITROS	185,00	BALDES	R\$ 352,98	R\$ 65.300,40
3		<b>REPAROS DE TELHAS, CALHAS E RUFOS AVARIAS</b>	<b>1.260,00</b>	<b>M²</b>	<b>R\$ 13,15</b>	<b>R\$ 16.573,00</b>
3.1		<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 10.851,50</b>
3.1.1	0002	ENCARREGADO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 24,86	R\$ 2.734,60
3.1.2	0008	AUXILIAR DE CALHEIRO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 15,48	R\$ 1.702,80
3.1.3	0020	CALHEIRO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 20,53	R\$ 2.258,30
3.1.4	0008	AUXILIAR DE PINTURA (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 15,48	R\$ 1.702,80
3.1.5	0018	PINTOR INDUSTRIAL (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 22,30	R\$ 2.453,00
3.2		<b>MATERIAL E EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 5.721,50</b>
3.2.1	COMP 05	MANTA BIDIM ORIGINAL PARA TELHADO VPS0 MANTATEC (TECIDO ESTRUTURANTE) - ROLO COM 100M²	8,00	ROLO	R\$ 406,55	R\$ 3.250,80
3.2.2	COMP 02	TINTA BORRACHA LÍQUIDA PARA APLICAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO E CALHAS - BALDE COM 18 LITROS	7,00	BALDE	R\$ 352,96	R\$ 2.470,70
4		<b>REDIRECIONAMENTO DE VAZÃO DA ÁGUA E AMPLIAÇÃO DE DUTOS</b>	<b>1.260,00</b>	<b>M²</b>	<b>R\$ 12,72</b>	<b>R\$ 16.026,67</b>
4.1		<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$ 13.304,50</b>
4.1.1		ENCARREGADO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 24,86	R\$ 2.734,60
4.1.2	0008	AUXILIAR DE CALHEIRO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 15,48	R\$ 1.702,80
4.1.3	0020	CALHEIRO (COM ENCARGOS)	110,00	H	R\$ 20,53	R\$ 2.258,30

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame será de **R\$ 155.666,67 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor.

#### 2. JUSTIFICATIVA E DOS SERVIÇOS:



Devido ao desgaste natural da cobertura do prédio utilizado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, foram identificados problemas em partes do telhado, como o avançado processo de deterioração ferruginosa, afetando telhas, calhas, rufos e parafusos devido à exposição prolongada ao tempo sem intervenção.

As juntas de dilatação e pontos de encontro entre telhas, calhas e rufos necessitam de correções físicas ou mecânicas para amassados e avarias de desgaste natural. A corrosão avançada requer uma intervenção imediata para evitar a perda total da estrutura do telhado, que poderá resultar em prejuízos significativos.

O dimensionamento do sistema para a escoamento de água da chuva não atende à vazão de água em dias chuvosos.

As correções do telhado que foram realizadas anteriormente com mantas aluminizadas e já estão ressecadas, existindo pontos de infiltração e contaminação que precisam ser corrigidas à fim de uma impermeabilização estruturada.

O prédio público está situado na Av. Antônio Torquato, s/nº, esquina com Rua Anhanguera, Centro, Ouvidor - coordenada geográfica: Latitude -18.2329; Longitude -47.8368.



Conforme indicado, segue abaixo uma demonstração fotográfica do estado atual do telhado:





## 2.1. Dos serviços:

A contratada será responsável pelo processo de impermeabilização estruturada de 1260 m<sup>2</sup> de cobertura, com foco nas áreas com junta de dilatação, visando garantir uma solução duradoura, e transformar o telhado em uma superfície totalmente impermeável e com unicidade em todos os elementos passíveis de vazamento.

### Preparação e Limpeza:

- Limpeza minuciosa das superfícies a serem impermeabilizadas, incluindo telhados, telhas e calhas;
- Preparação das áreas com junta de dilatação para a aplicação subsequente.

### Envelopamento e Impermeabilização Individual:

- Envelopamento e impermeabilização de parafusos, telhas e calhas com T400 e borracha líquida impertech g500 de forma individual;
- Aplicação de borracha líquida impertech g500 em cada parafuso para garantir a impermeabilização;
- Tratamento e contenção de ferrugens com a aplicação de borracha líquida impertech g500 em todos os pontos afetados.

### Envelopamento Completo e Garantia de Impermeabilização Duradoura:

- Aplicação de borracha líquida impertech em toda a superfície de revestimento em três demãos, garantindo o envelopamento completo e a impermeabilização duradoura;
- Aplicação de borracha líquida impertech em todas as calhas, começando pelas emendas e terminações, para garantir o envelopamento das calhas e a impermeabilização.

### Substituição de telhas, calhas e rufos com avarias:

- Troca das telhas, calhas e rufos por novos (quando necessário);
- Serviço redirecionamento de vazão de água e ampliação de dutos de escoamento;
- Mudança para melhorar o fluxo da água;
- Aumento do tamanho dos canais de escoamento e quantidades já existentes.

**2.2. Dos EPI's:** A contratada deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela Administração. Os referidos uniformes deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

**2.3. Do prazo:** O prazo para a execução total dos serviços será de até **3 (três) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço.

## 2.4. Obrigações:

- a) A contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a



- natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho;
- b) A contratada deverá apresentar, antes do início da obra, ART de execução dos serviços, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás;
  - c) A contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra;
  - d) A medição dos serviços será realizada quinzenal, através de medição dos serviços executados, desde que eles estejam conforme o projeto aprovado.

### 3. DA VISITA TÉCNICA:

**3.1.** A licitante, **caso entenda necessário**, poderá realizar a visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouidor – Responsável pelo agendamento: **Omar Cardoso Rosa Filho**.

**3.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

**3.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**3.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**3.2.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**3.3.** Após a realização da vistoria nos locais da execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br)

### 3. DO RECEBIMENTO:

**3.1.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los em até 24 **(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para a execução dos serviços e ao indicado pelo técnico do Município, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo e/ou no Instrumento Convocatório.

**3.2.** Os serviços serão recebidos:

**3.2.1. PROVISORIAMENTE** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**3.2.2. DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento provisório.

**3.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

**4.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**4.5. Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**4.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**4.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **4.6. Gestor do Contrato:**

**4.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**4.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**4.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**4.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**4.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**4.6.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5. DOS PAGAMENTOS:

### 5.1. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

**5.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**5.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

**5.1.1.1.1.** Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

**5.1.1.1.2.** Medições dos serviços e atesto do fiscal do contrato;

**5.1.1.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**5.1.1.1.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.1.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

**5.1.1.1.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

**5.1.1.1.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

**5.1.1.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior



do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**5.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## 5.2. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, conforme cronograma anexo, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 5.1.1.1, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 5.3. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

**6.1.** A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

**6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**6.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

**6.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

**6.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

**6.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

### 7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou execução de cada etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.



**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 06 de maio de 2024.

**Omar Cardoso Rosa Filho.**  
Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D  
Departamento de Engenharia.  
**Município de Ouvidor.**

**Ana Lúcia da Silva.**  
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.  
**Município de Ouvidor.**

**Original assinado!**